
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.518, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui o Dia Municipal do Remo no Município de Pelotas e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído no Município de Pelotas o Dia Municipal do Remo, a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de outubro.

Art. 2º A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio de seus órgãos competentes, promover atividades esportivas, educativas e comemorativas alusivas à data.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de fevereiro de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

DIEGO RODRIGUES GONÇALVES
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:087F4036

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 02/03/2026. Edição 4278
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>